



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECO-
NÔMICA Nº 34 CELEBRADO ENTRE
OS GOVERNOS DOS ESTADOS PARTES
DO MERCOSUL E O GOVERNO DA RE-
PUBLICA DA BOLIVIA

ALADI/AAP.CE/34.2
7 de janeiro de 1997

Segundo Protocolo Adicional

Os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do MERCOSUL, por um lado, e por outro, o Governo da República da Bolívia, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO Que os Estados Partes do MERCOSUL e a República da Bolívia subscreveram, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, um Acordo de Complementação Econômica pelo qual se estabelece a conformação de uma zona de livre comércio entre as partes, que entrará em vigor a partir de 1º de março de 1997,

CONVÊM EM:

Artigo Único. - Prorrogar de 1º de janeiro de 1997 até 28 de fevereiro de 1997 a vigência do Acordo de Complementação Econômica Nº 34 e das preferências acordadas pelas Partes.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Acordo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos 31 dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

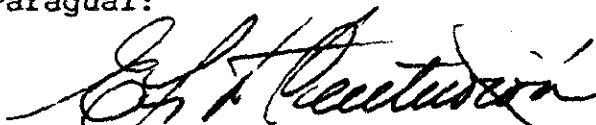
Jesús Sabra

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:



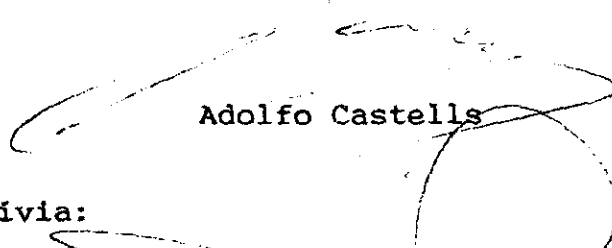
José Artur Denot Medeiros

Pelo Governo da República do Paraguai:



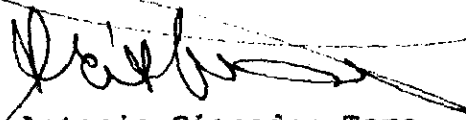
Efraín Darío Centurión

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:



Adolfo Castells

Pelo Governo da República da Bolívia:



Antonio Céspedes Toro
